

Município: Carmo do Rio Claro

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104393

Introdução a análise de defesa documental

Tratam os autos da prestação de contas do Sr. Sebastião Cezar Lemos, Prefeito do município de Carmo do Rio Claro, relativa ao exercício de 2020, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (Peça 30), após abertura de vista determinada pelo Exmo. Sr. Relator (Peça 24).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial (Peça15), foi efetuada a presente análise, nos termos da Resolução nº 04/2009.

Conforme análise, verifica-se que as irregularidades inicialmente apontadas, foram parcialmente sanadas, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/cart. 8º, parágrafo único, LC 101/2000.

Ante o exposto, conclui-se pela emissão de parecer pela rejeição das contas do Poder Executivo do Município de Carmo do Rio Claro, exercício de 2020, na forma do inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

À Consideração Superior,
CACGM/DCEM em 08/07/2022.

Maria Mônica Teixeira Siman Salema
Analista de Controle Externo - TC 1798-9

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2020 foi aprovada sob o nº 2929

Receita Prevista e Despesa Fixada: 58.800.000,00

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	2929	04/12/2019	10,00	0,00	0,00	
Lei de Alteração de Percentual Orçamentário	3056	08/10/2020	20,00	11.760.000,00	9.713.045,29	
Total				11.760.000,00	9.713.045,29	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares					
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2959	26/02/20	923.160,63	923.160,63	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2967	12/03/20	50.000,00	50.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2968	17/03/20	303.000,00	303.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2969	17/03/20	217.600,00	217.600,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2981	07/04/20	45.169,52	45.169,52	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2982	07/04/20	65.911,73	65.911,73	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2983	07/04/20	200.000,00	200.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2984	07/04/20	600.000,00	600.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2986	27/04/20	20.707,00	20.707,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2988	27/04/20	60.230,24	60.230,24	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	2989	27/04/20	598.700,67	598.700,67	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	002991	29/05/20	70.000,00	70.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	002992	29/05/20	5.135,38	5.135,38	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	002995	29/05/20	100.000,00	100.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	002996	29/05/20	65.000,00	65.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3002	23/06/20	348.105,95	348.105,95	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3003	23/06/20	60.000,00	60.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3014	10/07/20	257.000,00	257.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3015	10/07/20	41.749,38	41.749,38	0,00

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares					
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3016	10/07/2020	0,00	40.912,50	40.912,50
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3017	10/07/20	40.912,50	0,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3018	15/07/20	46.000,00	46.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3019	15/07/20	19.132,14	19.132,14	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3023	28/07/20	858.007,52	858.007,52	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3024	28/07/20	31.486,36	31.486,36	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3030	13/08/20	50.000,00	50.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3032	13/08/20	82.000,00	82.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3033	13/08/20	82.000,00	82.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3036	19/08/20	265.887,58	265.887,58	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3037	19/08/20	180.000,00	180.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3038	19/08/20	200.000,00	200.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3040	31/08/20	607.619,32	607.619,32	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3044	09/09/20	2.892.000,00	2.892.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3046	15/09/20	30.000,00	30.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3049	24/09/20	370.000,00	370.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3050	24/09/20	16.000,00	16.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3051	24/09/20	185.000,00	185.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3054	30/09/20	81.000,00	81.000,00	0,00

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares					
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3055	30/09/20	250.000,00	250.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3057	28/10/20	173.072,11	173.072,11	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3064	15/12/20	59.632,96	59.632,96	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3065	15/12/20	15.000,00	15.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3068	23/12/20	79.491,39	79.491,39	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3073	29/12/20	2.040,00	2.040,00	0,00
Total					40.912,50
Créditos Suplementares Irregulares					40.912,50

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	11.993.369,56
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	5.700.946,68
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	2.711.632,56
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	20.405.948,80

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 40.912,50 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

Considerações:

A Lei 3016, de 10/07/2020, autorizou a abertura de créditos suplementares no valor de R\$45.151,13, com suplementação de 10% da dotação autorizada em seu art. 3º. Apurou-se, através do Comparativo da Despesa, anexado, que trata-se de uma Lei de Crédito Especial, posto que não havia dotação inicial para suplementação. Foram abertos os decretos 4916 e 4917 vinculados a esta Lei, entretanto, enquanto o Decreto 4917 corresponde aos créditos autorizados, o Decreto 4916 abriu créditos em dotação não autorizada, como apurado nos Relatórios Sicom Decretos de Alterações Orçamentárias Vinculados à Lei 3016 e Alterações Orçamentárias do Decreto 4916, além da cópia da referida Lei enviada através do Sicom. A suplementação permitida pelo artigo 3º da Lei, não foi considerada nesta análise, tendo em vista que não foi utilizada.

Tendo em vista a necessidade de avaliar a execução orçamentária com base em critérios de materialidade, risco e relevância dos valores apontados como irregulares, essa Unidade Técnica julgou que o apontamento é imaterial, frente ao total dos créditos concedidos. Nesse sentido, afasta-se a irregularidade.

Apontamento (Peça 15 - arquivo 2539363)

Foram a abertos créditos suplementares no valor de R\$40.912,50 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42, Lei 4320/64. Diante da baixa materialidade, risco e relevância do valor apurado, afastou-se o apontamento.

A defesa não se manifestou, motivo pelo qual, permanece o apontamento da análise inicial.

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
002990	29/05/20		98.934,67	98.934,67	0,00
002993	29/05/20		90.302,66	90.302,26	0,00
002994	29/05/20		17.600,00	17.600,00	0,00
2942	10/01/20		1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
2971	30/03/20		17.197,69	17.197,69	0,00
2987	27/04/20		61.201,81	61.201,81	0,00
3029	13/08/20		154.000,00	77.000,00	0,00
3035	19/08/20		270.476,19	270.476,19	0,00
3047	15/09/20		197.430,96	197.430,96	0,00
3052	24/09/20		8.324,00	8.324,00	0,00
3072	29/12/20		50.000,00	50.000,00	0,00
3016	10/07/2020		45.151,13	45.151,13	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	174.456,36
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	1.837.011,22
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	77.000,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	2.088.467,58

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

Nesta análise, incluiu-se a Lei 3016, de 10/07/2020, com autorização de abertura de crédito suplementar. Apurou-se que não havia dotação orçamentária inicial, caracterizando uma lei de crédito especial, cujo crédito foi aberto através do decreto 4917. Após realocação das informações apuradas, do decreto aberto, indevidamente, como crédito suplementar, resultou a diferença Valor Aberto por Decretos x Créditos Abertos por Origem de R\$45.141,13, referentes ao valor do Decreto 4917, contudo, sem comprometer a análise do item.

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	9.471.393,74	3.133.072,11	0,00	30.133.740,13	27.588.548,58	2.545.191,55	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	1.145,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118/119 - Transferências do Fundeb	1.721.256,02	607.619,32	0,00	7.857.619,32	6.892.766,23	964.853,09	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	197.521,57	197.430,96	0,00	203.930,96	189.000,00	14.930,96	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	358.388,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	449.715,97	270.476,19	0,00	840.976,19	550.685,52	290.290,67	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	615.673,12	81.000,00	0,00	600.000,00	471.462,06	128.537,94	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.971,55	0,00	0,00	165.200,00	140.028,21	25.171,79	0,00

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	2.289.927,58	499.610,02	0,00	499.610,02	444.847,94	54.762,08	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1.263.299,99	979.356,55	0,00	1.618.856,55	1.288.208,34	330.648,21	0,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	17.460,28	0,00	0,00	20.000,00	14.928,52	5.071,48	0,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.040.852,07	657.171,47	0,00	3.654.171,47	3.528.964,16	125.207,31	0,00
161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	153.706,44	2.120.148,74	1.966.442,30	2.120.148,74	1.634.946,90	485.201,84	1.481.240,46
162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	173.113,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - Operações de Crédito Internas	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	2.401.000,00	1.186.700,00	1.214.300,00	0,00
Total			1.966.442,30				1.481.240,46

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

*** Créditos Extraordinários**

Número do Decreto	Data do Decreto	Fonte de Recurso	Valor Aberto
5020	16/11/20	159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	65.080,08
5030	04/12/20	159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	25.000,00
4929	04/08/20	161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	786.000,00
4932	04/08/20	161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	324.787,50
4980	24/09/20	161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	307.059,88
5003	27/10/20	161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	700.000,00
Total			2.207.927,46

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Irregular:

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 1.966.442,30 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 1.481.240,46 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

Apontamento (Peça 15 - arquivo 2539363)

Foram abertos créditos adicionais sem recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$2.888.742,30, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c o parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000, dos quais, R\$1.481.240,46 foram empenhados sem recursos disponíveis.

Defesa (Peça 30 - arquivo 2638266)

Em sua defesa, o Sr. Sebastião Cézar Lemos, esclareceu que os recursos que ingressariam na fonte 161, ingressaram na fonte 154. E "que os levantamentos feitos, indicam um desencontro não proposital entre os ingressos dos recursos na DR 154 e os créditos adicionais abertos e despesas emitidas na DR 161, (...) não configurando ausência de recursos, já que os mesmos ingressaram e se mantiveram disponíveis até o fechamento do exercício" (sic). E a soma dos excessos nas fontes 154 e 161 totalizam o montante de R\$2.443.634,02, que, embora inferior aos créditos adicionais abertos nessas fontes, causado pelo equívoco de ingressos entre as Fontes, superam as despesas empenhadas no montante de R\$2.079.794,84, referentes às duas fontes mencionadas.

Tal fato comprova o desencontro e desajuste técnico entre as fontes com evidências de que existiam recursos disponíveis, embora em fontes distintas, cabendo correção e reenvio de dados.

Quanto aos créditos abertos sem recursos na fonte 190 - Operações de Crédito Internas, alegou, em síntese, que houve previsão orçamentária de receita e despesa no valor de R\$1.201.000,00, as quais deveriam ter sido anuladas, por ocasião do crédito especial aberto.

Concluiu que a referida fonte "equivocadamente foi apontada como excesso de arrecadação, sendo o correto a anulação de dotação, o que em tese havia sim recursos para a abertura do crédito adicional na DR 190, não configurando então ausência de recursos, mas sim um descuido no apontamento da fonte de recurso" (sic).

E que os recursos consignados no orçamento, que por meio de anulação deveriam atender o crédito adicional aberto, não foram empenhados e se mantiveram disponíveis até o fechamento do exercício.

Finaliza sua defesa pedindo a reconsideração da possível rejeição das contas de 2020 e se coloca à disposição para corrigir e reenviar as informações, caso o Tribunal entenda necessário.

Análise da defesa

Da análise dos Relatórios Sicom -Caixa e Bancos e Receita Analítica (Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada), fontes 154 e 161, apurou-se que as informações trazidas pela defesa não foram suficientes para

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

regularizar os apontamentos da análise inicial. Não foram anexados extratos bancários evidenciando as receitas recebidas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, transferidas pelo SUS.

Quanto à justificativa "cabendo correção e reenvio" dos dados, informa-se que o reenvio de dados é de responsabilidade do defendente, desde que atendidas as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas para este procedimento.

Na fonte de recursos 190 - Operações de crédito internas, houve previsão na natureza de receitas 2.1.1.9.00.1.1, no valor de R\$1.201.000,00, com arrecadação de R\$1.478.700,00.

A previsão de despesas, na fonte 190, era de R\$601.000,00 para a Ação 1119 - Aquis. Equip. Material Permanente - Divisão de Infraestrutura Rural. Os créditos especiais abertos através do Decreto 4831 foram destinados à Ação 1237 - Aquisição Equip. Material Permanente, no valor de R\$1.200.000,00.

De acordo com o Comparativo da Despesa, fonte 190, foram empenhados e liquidados R\$256.500,00, referentes à Ação 1119 e R\$930.200,00, no valor total de R\$1.186.700,00, com receita arrecadada total de R\$1.478.700,00.

Ainda que a defesa não tenha anexado a documentação decorrente da operação de crédito que motivou a abertura do crédito especial no valor de R\$1.200.000,00, essa Unidade Técnica entende, s.m.j., que poderá ser aplicado o entendimento da Consulta 873.706, de 20/06/2012, decorrente da abertura de créditos com recursos de excesso de arrecadação. Ante o exposto, afasta-se o apontamento inicial da irregularidade na abertura de créditos com recursos da fonte 190; contudo, mantendo-se o apontamento da irregularidade de abertura de créditos adicionais com excesso de arrecadação nas fontes 154 e 161.

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00/01/02/05/07 /08 Bloco de Recursos Ordinários (Consulta 1088810) execução consolidada com fontes criadas em 2020	1.825.172,01	77.000,00	0,00	77.000,00	75.500,00	1.500,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	71,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	5.523,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	36,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	4.338,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	454.534,68	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.324,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.242,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	32.473,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	41.951,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	56.265,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	323.750,93	303.000,00	0,00	303.000,00	259.896,09	43.103,91	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	2.215,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	189.980,30	126.141,97	0,00	126.141,97	0,00	126.141,97	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	13.255,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	7.866,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.521.397,17	1.309.329,96	0,00	1.309.329,96	1.165.180,54	144.149,42	0,00
60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	923.160,63	923.160,63	0,00	923.160,63	885.230,25	37.930,38	0,00
92 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	278.805,50	235.380,39	43.425,11	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
71.604.517,92	62.588.753,50	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Município: Carmo do Rio Claro
Nº do Processo: 1104393

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.